



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 104/2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na lei de meios vigente no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atendimento a seguinte dotação orçamentária:

07.02.10.301.0038.1.219 - PROGRAMA AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO DIAGNÓSTICO E PREVENÇÃO DO HIV/AIDS, SIFILIS E HEPATITES VIRAIS PORT SES 1099/2023

339030 - Material de Consumo..... R\$ 1.000,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura das despesas do artigo anterior, superávit financeiro do exercício anterior em recurso vinculado nº 1621/4011 - FES - INCENTIVO A ATENÇÃO BASICA - PIES no valor de R\$ 5.000,00.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 29 de maio de 2.024.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 104/2024

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial na lei de meios vigente no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para dar cobertura às despesas com campanhas de conscientização e educação em saúde, através de promoção de palestras, disponibilização de materiais informativos sobre saúde sexual e reprodutiva, envolvendo métodos contraceptivos e de prevenção às infecções sexualmente transmissíveis (IST) nas unidades de saúde e em outros dispositivos sociais de interesse, conforme prevê o Programa do Governo Estadual, através da Portaria SES Nº 1099/2023.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 29 de maio de 2.024.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal